



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

APROVADO

1ª discussão
Em 27/06/96

PRESIDENTE

1

Requerimento Nº 0055/96

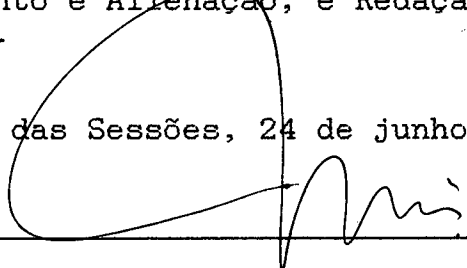
Em 24 de Junho de 1996

REQUER URGÊNCIA NAS COMISSÕES DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO; E REDAÇÃO FINAL, PARA O PROJETO DE LEI Nº 024/96.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que a este subscreve, Presidente de Comissão, em conformidade com o Artigo 88, Alínea "b" do Regimento Interno, R E Q U E R à Douta Mesa, na forma regimental, URGÊNCIA e DISCUSSÃO ÚNICA nas Comissões de Finanças, Orçamento e Alienação; e Redação Final, para o Projeto de Lei nº 024/96.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1.996.

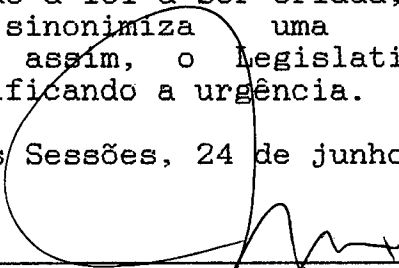


Presidente de Comissão

J U S T I F I C A T I V A

O Senhor Prefeito Municipal cumpre os preceitos legais, inseridos na Lei Orgânica, precisamente nos artigos 110 e 113, nos quais se escuda o Legislativo para a apreciação de processos que tratam de alienação de terras. Não existe no processo em análise nada que possa parecer alheio a competência desta Casa de Leis, pois todo o seu conteúdo está timbrado pelo rigor que se exige quando na lide está o interesse do Município. Acrescente-se que a lei a ser criada, irá determinar um quadro jurídico que sinonimiza uma situação definitivamente constituída, e assim, o Legislativo aplica a eficácia da Legislação justificando a urgência.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1.996.



Presidente de Comissão